



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 403 de quarta-feira, 11 de maio de 2022

Nº de páginas: 5

## SUMÁRIO:

**DECRETO Nº 207/2022** - ALTERA DECRETO Nº 091/2019 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.

**DECRETO Nº 213/2022** - ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELADO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO).

**DECRETO**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 207/2022**  
De 29 de abril de 2022

ALTERA DECRETO N° 091/2019, QUE NOMEIA  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DO  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe,  
**WELDO MARIANO DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos  
do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município,  
com base na resolução 26, de 17 de junho de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera Decreto nº 091/2019, que nomeia os membros do Conselho  
Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa do Município de Canindé de São  
Francisco, Estado de Sergipe, no período de 2022 a 2023, conforme as seguintes  
representações:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL**

**1 - Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social:**

Titular	Suplente		
I - Rita de Kássia Feitosa Barros	I - Eduardo da Silva Melo		
RG: 02.768.332-01 SSP/SE	CPF: 626.869.355-34 RG: 3.335.241-0 SSP/SE	CPF: 032.002.045-24	

**1- Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular	Suplente		
I - Jikaelly Teodoro Marinho	I - Fabiana Ricardo dos Santos		
RG: 3.318.749-5 SSP/SE	CPF: 027.932.525-81	RG: 1.476.026 SSP/SE	CPF: 008.409.435-74

**2 - Secretaria Municipal da Educação:**

Titular	Suplente		
I - Elionora Maria Teixeira M. de Albuquerque (Vice Presidente do CMDPPI)	I - Maria Leila dos Santos		
RG: 366600 SSP/SE	CPF: 532.621.665-53	RG: 1.207.038 SSP/SE	CPF: 663.042.535-91

**2 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo:**

Titular	Suplente		
I - Maria Gildevânia da Silva Gomes	I - Patrícia da Silva Lima		
RG: 1.277.557 SSP/SE	CPF: 724.102.055-34	RG: 32474733 SSP/SE	CPF: 028.256.155-28

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

**DECRETO**
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**
**II - REPRESENTATES NÃO GOVERNAMENTAL****1 - Representantes Sindicatos:**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais <b>STR</b>	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais <b>SINDESERVE</b>
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I - Marineide dos Santos Oliveira	I - Cícera de Lima
RG: 1.501.573 SSP/SE   CPF: 001.067.265-60	RG: 3089850-1 SSP/SE   CPF: 009.268.865-95

**1 - Representação das Igrejas:**

Programa Católico	Assembleia de Deus de Perus
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I - Maria do Socorro F. Guimarães	I - Jorge Gomes dos Santos
RG: 198.525 SSP/SE   CPF: 051.848.515-34	RG: 421.683 SSP/SE   CPF: 472.530.708-44

**1 - Representação Comunitária de Povos Tradicionais:**

Associação Representativa do Abassá Axé Odé Okitaleci	Associação Nossa Senhora da Conceição <b>ACONASCE</b>
<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
I - Antônio dos Santos Sousa (Presidente do CMDPI)	I - Edmilson Balbino Santos
RG: 1.045.280 SSP/SE   CPF: 515.970.205-91	RG: 266.265 SSP/SE   CPF: 085.371.435-53

**4 - Representação de Movimento da Pessoa Idosa:**

Centro de Convivência da Melhor Idade			
<b>Titular</b>		<b>Suplente</b>	
I - Maria Bernadete dos Santos		I - Maria Solidade Oliveira Costa	
RG: 8.206.632-2 SSP/SP	CPF: 001.478.038-02	RG: 967898 SSP/SE	CPF: 721.312.345-00

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, nomeados por este Decreto, irá vigorar até o dia 31 de março de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco - SE, 29 de abril de 2022.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23  
[www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



GESTÃO  
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213/2022  
DE 10 DE MAIO DE 2022

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE  
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM  
COTA ÚNICA E PARCELADO DO IPTU  
(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 133, e art.135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 018/2013, de 02 de julho de 2013, (Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido desconto para pagamento do IPTU (imposto Predial e Territorial Urbano), podendo ser cumulativo, conforme incisos abaixo:

I - Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em **cota única** até o dia 29 de julho de 2022, de acordo com art. 133 da Lei Municipal nº 018/2013;

II - Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento, mesmo parcelado, desde que o contribuinte não possua débitos com Fazenda Pública Municipal, de acordo com art. 135, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/2013.

**Art. 2º** - Fica estabelecido parcelamento em até 03 (três) vezes sem juros, com valor mínimo de cada parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nas datas abaixo:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 29/07/2022;

II – Para pagamento da segunda parcela: 29/08/2022;

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.

CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## DECRETO



GESTÃO  
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

III – Para pagamento da terceira parcela: 29/09/2022;

**Art. 3º** - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º, inciso I, deste Decreto;

**Art. 4º** - O contribuinte que até as datas estabelecidas no art. 1º, inciso II deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 10 de maio de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.

CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>